

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

**PROCESSO Nº: 23041.029334/2020-36
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2020
UASG Nº: 158380**

**TERMO DE CONTRATO Nº 9/2020/CAMPUS
MARECHAL DEODORO, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
– CAMPUS MARECHAL DEODORO E A
EMPRESA CIDEPE – CENTRO INDUSTRIAL
DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0002-36, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 1573138-SSP/PE e CPF nº 893.921.594-04, nomeada pela Portaria nº 1435/GR, de 16/05/2019, e a empresa CIDEPE – CENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 02.134.569/0001-75, sediada na Avenida Victor Barreto, nº 592, Canoas/RS, CEP 92.020-000, telefone (51) 3075-9506/99249-2812, correio eletrônico vinicius@cidepe.com.br neste ato representado pelo(a) Sr(a). EUNICE TERESINHA VALMORBIDA, portador(a) da carteira de identidade 4036196171 – expedida pela SSP/RS, e inscrito(a) no CPF sob nº 504.238.430-87, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23041.029334/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 26/05/2017, e demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 02/2020, fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de kits de laboratório de Biologia, Física, Matemática e Química para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, seus anexos e demais documentos do processo administrativo de inexigibilidade, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	EQ353 – Conjunto de Biologia experimental para 4 grupos	Kit	2	R\$ 34.400,00	R\$ 68.800,00
02	EQ351C – Química com itens de segurança, sensores e interface, para 4 grupos	Kit	2	R\$ 67.500,00	R\$ 135.000,00
03	ESP459 – Conjunto ESP de Matemática	Kit	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
04	ESP469 – Unidade mestra II para Física Geral, com armário	Kit	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 281.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, e se vincula à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 23041.029334/2020-36.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, fixado no item 1.5 do Termo de Referência, com início na data de 17 / 12 / 2020 e encerramento em 17 / 12 / 2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global da contratação é de **R\$ 281.300,00 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais);**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na seguinte classificação: Gestão/Unidade 26402/158380, Fonte 8100000000, Programa de Trabalho 171054, Elemento de Despesa 449052, conforme Notas de Empenho nº 2020NE800229 e 2020NE800230.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 . CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 . O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal de serviços/fatura, de acordo com o Termo de Referência anexo do Projeto Básico.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 . Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

8 . CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 . Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2 . Por ser um objeto de baixa complexidade, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido em sua totalidade na entrega dos materiais e na prestação de garantia contra defeitos de fabricação, conforme consta a Proposta Comercial e nos termos da Lei nº 8.078/1990.

9 . CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 . As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Projeto Básico, no seguinte endereço: **Rua Lourival Alfredo, nº 176, Poeira, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000.**

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 . A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Projeto Básico.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 . As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Projeto Básico.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 . As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Projeto Básico.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 . O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.2 . por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Projeto Básico;

13.2.1 . amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

4/5

18.2 . Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

18.3 . As comunicações realizadas através do e-mail devem ter o seu recebimento confirmado em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, estando passível às penalidades previstas neste Termo de Contrato, bem como Termo de Referência e seus anexos, a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico da Contratada, seja através do SICAF ou em contato direto com a Contratante.

18.4 . A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 . O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Marechal Deodoro/AL, 17 de dezembro de 2020

Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO
FERREIRA DOS SANTOS:89392159404
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB
v5, OU=29091571000160, OU=AR SERASA, CN=MARIA
DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS:89392159404
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.12.17 17:31:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
Representante da Contratante

Eunice Teresinha Valmorbi da

EUNICE TERESINHA VALMORBIDA
Representante da Contratada

Testemunhas:

NOME:

Luiz S. Augusto

CPF

354322330-53

NOME:

Emília da Silva

CPF

044574880-03

02.134.569/0001-75